

**PARECER 1277/2002 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147/02.**

De autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, a propositura em análise objetiva estabelecer a obrigatoriedade de formação em direção defensiva aos condutores de veículos destinados ao transporte escolar, contratados pelo Executivo Municipal.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Na conformidade das competências regimentais, quanto ao mérito que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a propositura deva receber a nossa aprovação, pois se trata de uma medida preventiva de qualquer incidente ou ocorrência com os escolares que passaram a ser responsabilidade direta do Executivo ao contratar veículos para seu transporte. As condições de segurança necessárias passa, principalmente, pelo correto treinamento do condutor, com ênfase nas áreas de conhecimento pertinentes à criança e ao adolescente e à prática em direção defensiva.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria que busca assegurar melhor qualidade de serviços e aprimoramento profissional do condutor escolar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/09/02.

Gilberto Natalini - Presidente

Rubens Calvo - Relator

Celso Cardoso

Havanir Nimtz

Raul Cortez

Beto Custódio